

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1040, DE 2021

Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil



EMENDA N.º _____

Altere-se o artigo 2º da Medida Provisória nº 1040, de 29 de março de 2021:

“Art 2º
.....

§ 2º A composição, a estrutura e o funcionamento do Comitê Gestor serão definidos em regulamento, que contemplará representação:

I - dos órgãos e das entidades envolvidos no processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas e no processo de licenciamento e autorizações de funcionamento.

II - das entidades sindicais de grau superior representantes de categorias econômicas” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

(Argumentação Divisão Econômica) O Comitê Gestor da Redesim é composto por representantes das esferas da administração do Governo.

A participação da iniciativa privada no CG da Redesim pode, portanto, constituir-se numa oportunidade para o segmento empresarial poder expressar as dificuldades operacionais diante das regras, exigências e da legislação, que têm com o intuito de controlar a atividade econômica do setor privado.

A inserção no seu quadro de participantes das entidades sindicais de grau superior representantes de categorias econômicas poderia redundar na diminuição da burocracia e das exigências estabelecidas no meio empresarial pelos entes federativos.

Sala das Comissões, em de abril de 2021.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN
Progressistas-RS



CD/21737.36482-00